



CPL


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0121/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA AURYSLEIA PEREIRA DE SOUZA NA FORMA DA LEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AURYSLEIA PEREIRA DE SOUZA**, com sede na Rua Duque de Caixa, nº 17, Centro, CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE, inscrita no CNPJ nº 01.944.995/0001-01, neste ato representado pela Senhora, Aurysleia Pereira De Souza, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Praça Dom Jose Lopes, nº 139, Centro, CEP: 55.200.000, Pesqueira - PE, Inscrito no CPF nº 784.747.954-00, Carteira de Identidade RG nº 3.784.431 – SSP – PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 027/2023/PMP- modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023/PMP, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DE
PIRAQUARA
RUA CARLOS DE OLIVEIRA, 100

CPL

1.3. Discriminação do objeto:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
52	CABO PP 750 V DE 2X2,5 MM	UNIDADE	1250	R\$ 3,75	R\$ 4.687,50
55	CABO PP 750 V DE 3X2,5 MM	UNIDADE	1250	R\$ 4,49	R\$ 5.612,50
58	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO CELPE	UNIDADE	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
62	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
63	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
64	CANALETAS 2 MTS	UNIDADE	35	R\$ 5,20	R\$ 182,00
65	CANETA DETECTORA DE TENSÃO DIGITAL	UNIDADE	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
67	CANO (TUBO) ELETRODUTO 25 MM	UNIDADE	138	R\$ 8,00	R\$ 1.104,00
68	CANO (TUBO) ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	50	R\$ 8,09	R\$ 404,50
70	CANUITE ½ ANTI CHAMA	UNIDADE	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
71	CANUITE ¾ ANTI CHAMA	UNIDADE	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
72	CAPA PARA CHUVA	UNIDADE	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
73	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL SUSP COM JUGULAR	UNIDADE	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
74	CHAVE DE FENDA ISOL P/ ELETRICISTA 6 POL.	UNIDADE	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
77	CHAVE PHILIPS PARA ELETRICISTA 6 POLEGADAS	UNIDADE	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
79	COLA DE SILICONE GRANDE (TUBO)	UNIDADE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
85	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UNIDADE	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
86	CONJUNTO+ TOMADA 4X2	UNIDADE	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
92	CURVA 180° DE ROSCA 25 MM	UNIDADE	25	R\$ 4,49	R\$ 112,25
93	CURVA 180° DE ROSCA 40 MM	UNIDADE	25	R\$ 8,49	R\$ 212,25
95	CURVA DE 90° DE ROSCA 25 MM	UNIDADE	75	R\$ 8,49	R\$ 636,75
96	CURVA DE 90° DE ROSCA 40 MM	UNIDADE	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
97	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UNIDADE	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
99	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



CPI

100	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
101	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UNIDADE	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
102	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
103	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
111	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
112	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
114	ESCADA EXTENSIVA 7,2 M CONGUMELO	UNIDADE	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
119	FITA ISOLANTE 3 M OU SIMILAR DE 20 M	UNIDADE	175	R\$ 6,00	R\$ 1.050,00
123	HASTE DE ATERRAMENTO ½ POLEGADAS X 1,2 M	UNIDADE	25	R\$ 12,99	R\$ 324,75
124	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
125	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
126	INTERRUPTOR TOMADA	UNIDADE	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
127	ISOLADOR DE PORCELANA	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
128	ISOLADOR ROLDA DE PORCELANA DE 25 MM	UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
130	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNIDADE	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
131	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS	UNIDADE	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
132	JOGO DE SERRA COPUS	UNIDADE	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
133	KIT DE BROCA	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
136	LÂMPADA LED TUBO LED	UNIDADE	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
148	LUMINARIA LED TUBO LED 40W	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
153	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ABERTA, POLICARBONATO, COM RECEPTÁCULO E-27	UNIDADE	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
154	LUVA DE COBERTA P/ ELETRICISTA CANO LONGO EM VAQUETA	UNIDADE	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
155	LUVA DE PROT BORRACHA ISOLAMENTO DE ALTA TENSÃO 1.000 V CANO LONGO	UNIDADE	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
156	LUVA DE ROSCA 40 MM	UNIDADE	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
160	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
168	PARAFUSO 12 MM	UNIDADE	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
169	PARAFUSO 10 MM	UNIDADE	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
170	PARAFUSO 8 MM	UNIDADE	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50

Handwritten signature



CPL

171	PARAFUSOS CABEÇA QUADRADA 100X250 MM	UNIDADE	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
175	RACK B0 (ARMAÇÃO SECUNDÁRIA)	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
184	REFLETOR DE LED 500W	UNIDADE	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
185	REFLETOR LED HOLOFOTE 100 W	UNIDADE	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
186	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W COLORIDO	UNIDADE	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
187	REFLETOR HOLOFOTE LED 200 W	UNIDADE	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
188	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W COLORIDO	UNIDADE	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
189	REFLETOR HOLOFOTE LED 25W COLORIDO	UNIDADE	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
192	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W COLORIDO	UNIDADE	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
202	TESTE DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
203	TOMADA DUPLA	UNIDADE	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
204	TOMADA DUPLA 4/2	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
205	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	25	R\$ 16,78	R\$ 419,50
206	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 196.514,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 196.514,90 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.000 Poder Executivo

02.001 Gabinete do Prefeito

2006 Manutenção das atividades Gerais do Gabinete do Prefeito

33903000 Material de Consumo

03.000 Secretaria de Governo e Planejamento

03.003 Departamento de Planejamento.

2017 Manutenção das atividades Gerais do Programa de planejamento e Estudos

33903000 Material de Consumo

04.000 Secretaria de Finanças

04.001 Departamento de Contabilidade

2025 Manutenção das atividades Gerais da Secretaria e suas unidades

33903000 Material de Consumo

05.000 Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

05.002 Departamento de Administração

2029 Manutenção das Atividades do Programa de Modernização

33903000 Material de Consumo

07.000 Secretaria de Esportes e Juventude

07.002 Departamento de Esportes

2044 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Juventude

33903000 Material de Consumo

08.000 Secretaria de Turismo e Cultura

08.001 Departamento de Administração

2048 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria e seus departamentos

33903000 Material de Consumo

09.000 Fundação de Cultura Zeferino Galvão

09.001 Departamento de Administração

2059 Manutenção das atividades Gerais da Secretaria e suas Unidades

33903000 Material de Consumo

10.000 Secretaria de Agricultura, abastecimento e Recursos Hídricos

10.001 Departamento de Abastecimento





CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
33903000 Material de Consumo

11.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
11.001 Departamento de Administração
2079 Manutenção das atividades do P' programa de Modernização dos serviços públicos
33903000 Material de Consumo

12.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
12.001 Gabinete do Secretario
2084 manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
33903000 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, **SR. RAMON BORGES CORDEIRO**, inscrito no **CPF: 068.707.824-58**, **PORTARIA N° 0225/2022**, **MATRÍCULA: 800947** na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





CPL

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 24 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE

AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 01.944.995/0001-01
AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº: 784.747.954-00
CONTRATADA